

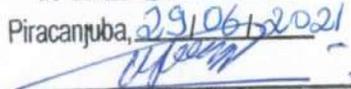


Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.999/2021

De 29 de junho de 2021

Certifico que na data 29/06/21,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) lei de nº 1.999
do dia 29/06/2021
Piracanjuba, 29/06/2021

Secretário de Administração

“Acrescenta o § 8º ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.878, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o §8º ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.878, de 02 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

(...)

§8º - fica autorizado até 31 de dezembro de 2021, o acréscimo de 10% (dez por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático, previsto no caput, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (29/06/2021).


Claudiney Antonio Machado
Prefeito


Waldemir Jose de Souza
Secretário de Administração